



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira

**PORTARIA NFTI N. 1, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

Estabelece a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Itabira no dia 03 de maio de 2022.

O DR. ADRIANO ANTONIO BORGES, JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE ITABIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a comunicação enviada pela CEMIG que noticia a interrupção do fornecimento de energia no dia 03/05/2022, das 09:00 às 15:00, para serviços de manutenção na rede elétrica;

CONSIDERANDO que, conforme tal comunicação, o restabelecimento da energia poderá ocorrer após o previsto a depender dos trabalhos a serem realizados;

CONSIDERANDO que o período de interrupção ocorrerá, quase que integralmente, em coincidência com o horário de atendimento ao público externo, o qual ocorre das 10:00 às 17:00;

CONSIDERANDO não ser justificável a manutenção de servidores nas unidades sem a condição necessária para o efetivo exercício de suas funções, o qual depende, inafastavelmente, do fornecimento de energia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Itabira no dia 03 de maio de 2022.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum no referido dia.

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

Art. 3º No referido dia todos os funcionários e estagiários deverão exercer as suas funções em regime de teletrabalho.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e **e-mail**. Os servidores do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas por meio da plataforma **whatsapp business**, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 5º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Núcleo do Foro.

**ADRIANO ANTÔNIO BORGES**  
Juiz do Trabalho  
Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista  
Justiça do Trabalho em Itabira/MG